

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS - DE COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO E DE ATENDIMENTO PRESENCIAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratação visa dar subsídios para à execução de tarefas ligadas à Gestão Municipal, como: Representação, capacitação, participação em congressos, conferências, reuniões técnicas e demais demandas inerentes de interesse da gestão pública municipal, proporcionando transporte aéreo aos seus representantes políticos e servidores, bem como, outras pessoas necessárias para o desenvolvimento das atividades de interesse público.

2.2. A escolha pelo transporte aéreo justifica-se pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante desta modalidade de deslocamento, sendo bem mais viável para atender as necessidades desta municipalidade, tendo em vista que muitas viagens são marcadas com pouco prazo para planejamento e em cidades longe da sede do município, normalmente em capitais e grandes centros.

2.3. O tipo de licitação a ser feita pela maior oferta de percentual de desconto, em lances sucessivos, justifica-se pela adequação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto ora licitado, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de presente procedimento licitatório.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

3.1. O valor estimado para custeio do objeto deste Termo de referência, por Órgão demandante, estão descritos no quadro abaixo:

Nº	ORGÃO DEMANDANTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
01	GABINETE DA PREFEITA	50.000,00
02	SECRETARIA MUN. ADM. E FINANÇAS	70.000,00
03	SECRETARIA MUN. CULTURA, DESPORTO E TURISMO	14.000,00
04	SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

05	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	50.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	50.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	20.000,00
08	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	30.000,00
10	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST.	20.000,00
TOTAL		388.000,00

3.2 A quantidade solicitada esta justificada de acordo com as solicitações dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e relação de consumo conforme as demandas dos ofícios que consta nos autos do processo.

4. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O código/localizador, comprovando a aquisição da passagem aérea contendo as seguintes informações: (localizador, trecho, horários de voos), deverá ser enviado para o setor competente no endereço na Av. Pará, nº 651, Bairro: Caminho das Arvores, Ulianópolis/Pa. CEP: 68632 - 000, podendo também ser enviado por e-mail: gabinete.pmu@ulianopolis.pa.gov.br c/c secretaria.semaf@ulianopolis.pa.gov.br ou ainda via torpedo SMS.

4.2. O prazo para emissão da passagem não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da autorização de compra, em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato da mesma.

5 – FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços provenientes deste certame deverão ser realizados de forma fracionada conforme demandas e solicitação da Gestão Municipal.

6 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

7 – DAS VANTAGENS E PROMOÇÕES ADQUIRIDAS

7.1. A contratante reserva-se ao direito de usufruir de todos as vantagens que por ventura ocorram durante a vigência do contrato, tais como: descontos por compras ou reservas antecipadas, milhagens e outros do gênero, estas por sua vez serão utilizadas para serviços de interesse da contratante.

7.2. Sempre que solicitada, a empresa deverá fornecer, listagem atualizadas, na qual conste o vôo, horário de partida e chegada, incluindo escalas e conexões a ser obtida junto as companhias aéreas atuantes no mercado nacional e internacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

7.3. Desde que, previa e expressamente determinado pela contratante na requisição de passagens, estas poderão ser entregues em outros locais e horários não convencionais, ou ainda, em se fazendo necessário, colocadas à disposição dos usuários nos balcões das companhias aéreas nos aeroportos. Na ocorrência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis confirmar a reserva dentro do prazo consignado para a manutenção do preço informado, a empresa ficará desobrigada de manter o maior desconto, sendo a passagem adquirida pelo valor de mercado para a data da efetiva confirmação.

7.4. As quantidades de passagens aéreas bem como os trechos a serem utilizados serão definidos de acordo com as necessidades específicas de cada órgão da Gestão Municipal.

8 – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DOS SERVIÇOS

8.1. A contratada deverá fornecer as passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis, mantendo para tanto atendimento ininterrupto de 08 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta feira, devendo ainda indicar um telefone de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem com o nome do funcionário para contato, em documento no ato da assinatura do contrato.

8.2. Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil-DAC.

8.3. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacional e internacional e designar um (01) funcionário para atendimentos exclusivos aos serviços.

8.4. A contratada deverá cotar, emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

8.5. A contratante deverá ter acesso as mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

8.6. A contratada deverá informar a contratante, mediante envio de correspondência oficial quando houver aumento de passagens aéreas, segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

8.7. A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

8.8. A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa, caso de verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor do acréscimo.

8.9. Comunicar a contratante possíveis cancelamento de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por essa casa de leis, ficando obrigada a providenciar outros voos nas mesmas condições de preço, data e horário compatíveis com os mesmos. Ao encaminhar os bilhetes a contratada, obrigatoriamente, deve informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

8.10. A contratada deverá apresentar, no ato da solicitação, um orçamento de todas as companhias aéreas disponível no período solicitado.

9 – DO PERCENTUAL DE DESCONTO

A proposta elaborada pela contratada deverá conter o percentual de desconto, com no máximo duas casas decimais, a ser aplicado sobre a taxa DU (taxa de emissão do bilhete), praticada pela empresa de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional, inclusive sobre as tarifas promocionais.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto, acompanhado de nota fiscal.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos designado para este fim, pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega do Objeto.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante a execução do contrato.

12.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.8. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva.

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura Municipal e suas Secretarias de Ulianópolis para a prestação de serviços é de **R\$ 388.000,00** (Trezentos e oitenta e oito mil reais)

16.2. O valor proposto é estimado de acordo com as necessidades esperada por estas municipalidades no decorrer da vigência do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ: 83.334.672/0001-60

AV. Pará, 651 – Bairro Caminho das Árvores – CEP: 68632-000 – Ulianópolis – Pará.

16.3. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor de agenciamento de viagens, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento das passagens será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade. Não cabendo à contratada quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o valor máximo estimado no prazo de vigência do contrato.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução de entrega, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a Ordem de compras, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Ulianópolis/PA, 13 de setembro de 2021.

KALITHA SAHARA DESTRO SENA

Secretária Municipal de Administração e Finanças